

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	709/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor Responsável:	Elaine Cristine de Lima Milhomens
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, stands, camarins, treliças e demais estruturas necessárias e serviços necessários.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, stands, camarins, treliças e demais estruturas necessárias e serviços necessários. Tais estruturas serão utilizadas na realização de eventos promovidos pela Prefeitura, bem como no atendimento de demandas da população, quando necessário.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos especializados, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, arquibancadas, painéis de LED, treliças metálicas, stands, camarins, grupos geradores e demais estruturas temporárias necessárias à organização de eventos públicos.

2.2. Atualmente existe contrato vigente para fornecimento de parte dessas estruturas, contudo seu término está previsto para o mês de fevereiro, não havendo interesse da Administração em promover sua prorrogação ou aditamento. Tal decisão decorre da necessidade de atualização das condições contratuais, adequação às demandas atuais

do Município e realização de nova contratação mediante processo licitatório regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

2.3. A contratação mediante locação das estruturas mostra-se a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração. A aquisição definitiva desses equipamentos implicaria elevados custos iniciais de investimento, além de despesas permanentes com manutenção, armazenamento, transporte, equipe técnica especializada, seguros e depreciação dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permite ao Município acessar estruturas atualizadas, com suporte técnico adequado e sem assumir custos permanentes incompatíveis com a natureza eventual e variável dos eventos realizados.

2.4. A solução proposta possui natureza continuada sob o ponto de vista da necessidade administrativa, uma vez que a realização de eventos públicos integra de forma permanente as atividades institucionais da Prefeitura, envolvendo ações culturais, esportivas, educacionais, comemorativas e de interesse coletivo. Todavia, a execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade concreta de cada evento, razão pela qual se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda ao longo do exercício, permitindo que a Administração registre previamente os preços dos serviços necessários e realize contratações futuras de forma parcelada, somente quando houver efetiva necessidade. Tal modelo proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das demandas e racionalização dos gastos públicos.

2.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa máxima de consumo para o período de vigência da ata de registro de preços. Esses quantitativos foram definidos com base no histórico de eventos realizados pelo Município, na programação institucional previsível das diversas secretarias, nas demandas recorrentes de ações culturais, esportivas e institucionais, bem como em margem técnica de segurança destinada a atender eventuais eventos supervenientes.

2.7. **IMPORTA ESCLARECER** que os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação integral pela Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para realização da licitação, disputa de preços e formação da ata de registro de preços. A eventual contratação ocorrerá de forma parcelada e somente quando houver necessidade efetiva, mediante solicitação da unidade demandante, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.8. Dessa forma, o valor global estimado do certame corresponde apenas à soma dos quantitativos máximos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência, **NÃO SE CONFUNDINDO COM DESPESA OBRIGATÓRIA**, automática ou imediata para o Município. **A despesa pública somente será realizada quando houver contratação específica, formalizada por meio de ordem de fornecimento, empenho ou instrumento contratual correspondente.**

2.9. A não realização do presente processo licitatório poderá acarretar prejuízos relevantes à Administração Municipal, incluindo a impossibilidade de realização de eventos institucionais, culturais e esportivos, comprometimento de ações públicas voltadas à população, interrupção de atividades promovidas pelas secretarias municipais e prejuízo à adequada prestação de serviços de interesse coletivo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	PALCO TIPO MODELO GEO SPACE - Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Palco modelo Geo Space, com dimensões 18,00 m (largura) x 16,00 m (profundidade) e pé-direito central de 9,00 m (medido do piso elevado ao ponto mais alto da cobertura), projetado para eventos de grande porte. Estrutura modular construída em box truss Q-30 em alumínio de alta resistência, com travamentos, manilhas, cabos de aço e engates certificados para suportar iluminação, sonorização, cenografia e demais equipamentos de produção. Cobertura em lona PVC reforçada, impermeável, anti-UV, anti-chama e blackout, com sistema de inclinação e drenagem para escoamento de águas pluviais, garantindo proteção e estabilidade em condições climáticas adversas. Piso elevado com altura regulável entre 0,50 m e 2,50 m em relação ao solo, com estrutura metálica nivelável e sapatas reguláveis. Piso em compensado naval/resinado antiderrapante, com capacidade para cargas dinâmicas e estáticas compatíveis com performances e equipamentos de palco. Acessos por escadas com largura mínima de 1,20 m, degraus revestidos e corrimãos; saídas devidamente sinalizadas. Observação sobre acessibilidade: A critério da Administração ou responsável pelo evento, poderá ser solicitada a instalação de rampa	UNID	5	R\$49.333,33	R\$246.666,65

de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com inclinação adequada, superfície antiderrapante e guarda-corpos laterais, garantindo acesso seguro e confortável para pessoas com mobilidade reduzida. Fechamentos: saia de acabamento na base do palco; fechamento frontal, lateral e traseiro com lona ou grades metálicas, conforme necessidade operacional. Instalação de guarda-corpos metálicos com altura mínima de 1,10 m em pontos de risco e laterais superiores. Suportes e áreas técnicas: plataformas auxiliares reforçadas para instalação de bateria, teclados, racks e demais equipamentos. Distribuição adequada de pontos de rigging no truss, com acessórios certificados. Espaço técnico lateral ou traseiro destinado à acomodação de cases, racks, passagem segura de cabos e área de operação técnica. A montagem inclui House Mix com dimensão mínima de 5m x 4m, instalada em posição frontal e centralizada, com cobertura própria e piso nivelado para operação de mesas de som e iluminação, garantindo visibilidade adequada do palco. Torres laterais independentes para suspensão de sistemas de PA FLY, dimensionadas para suportar equipamentos de line array ou caixas suspensas, com travamentos adequados e pontos de fixação certificados. Torres adicionais podem ser montadas para suportar painéis de LED, passarelas técnicas ou elementos visuais. Camarins: inclusão de 02 (dois) camarins completos, montados em estrutura modular, com piso nivelado, iluminação, tomadas,				
--	--	--	--	--

	bancada/mesa, cadeiras, espelho iluminado e ventilação mecânica/natural, conforme viabilidade do local. Segurança e conformidade: montagem executada exclusivamente por equipe técnica habilitada, seguindo as normas NR-10, NR-18, NR-35, as orientações de segurança do Corpo de Bombeiros e todas as exigências vigentes para montagem de estruturas temporárias. Instalação obrigatória de extintores de incêndio Tipo B/C com placas de identificação visíveis. Sinalização clara de ENTRADA e SAÍDA do palco. Permanência da estrutura: o palco deverá permanecer montado e à disposição da Administração por um período mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco) dias consecutivos de evento, não levando em conta o período de montagem, conforme cronograma específico do evento. Prazo de montagem: a estrutura deverá estar integralmente montada, nivelada e entregue com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, permitindo inspeções técnicas, testes e instalação adicional de equipamentos de produção. Observação: poderão ser realizados ajustes pontuais de layout, altura, posicionamento e pontos de rigging conforme rider técnico do artista, desde que observadas as capacidades estruturais e as normas de segurança estabelecidas.				
2.	PALCO MODELO COBERTURA DUAS ÁGUAS- Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de palco com cobertura metálica tipo “duas águas”, com dimensões aproximadas de 15,00 m de largura x 10,00 m de profundidade, projetado para eventos de médio porte, estrutura montada em alumínio	UNID	5	R\$25.500,00	R\$127.500,00

	Q-30. Cobertura composta por telamento metálico com lona PVC reforçada, impermeável, anti-UV, anti-chama e blackout, com inclinação central garantindo escoamento eficiente das águas pluviais. Toda a proteção superior e lateral é dimensionada para cobertura total do plano cênico, evitando entrada de chuva sobre artistas e equipamentos. Piso elevado, estruturado em sistema metálico nivelado, com altura variável conforme necessidade do evento (padrão entre 0,5 m e 1,50 m do solo). Piso em compensado naval/resinado antiderrapante, com resistência adequada para cargas estáticas e dinâmicas de equipamentos musicais e operação técnica. Acesso por escadas de largura mínima de 1,20 m, com corrimãos laterais, degraus revestidos e saídas de emergência sinalizadas. Observação sobre acessibilidade: A critério da Administração ou responsável pelo evento, poderá ser solicitada a instalação de rampa de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com inclinação adequada, superfície antiderrapante e guarda-corpos laterais, garantindo acesso seguro e confortável para pessoas com mobilidade reduzida. Fechamento: as laterais e o fundo do palco possuem fechamento em lona reforçada, garantindo proteção visual e contra vento. Instalação de guarda-corpos metálicos com altura mínima de 1,10 m nas áreas superiores e pontos de risco, conforme normas de segurança. Torres laterais independentes para suspensão de sistemas de PA FLY, dimensionadas para suportar equipamentos de line array ou caixas suspensas, com travamentos adequados e pontos				
--	---	--	--	--	--

	de fixação certificados. Torres adicionais podem ser montadas para suportar painéis de LED, passarelas técnicas ou elementos visuais. Área técnica lateral e/ou traseira com espaço reservado para acomodação de cases, racks e passagem de cabos, permitindo operação segura e organizada. A montagem inclui House Mix com dimensão mínima de 4m x 4m, instalada em posição frontal e centralizada, com cobertura própria e piso nivelado para operação de mesas de som e iluminação, garantindo visibilidade adequada do palco. Segurança e conformidade: montagem executada exclusivamente por equipe técnica habilitada, seguindo as normas NR-10, NR-18, NR-35, as orientações de segurança do Corpo de Bombeiros e todas as exigências vigentes para montagem de estruturas temporárias. Instalação obrigatória de extintores de incêndio Tipo B/C com placas de identificação visíveis. Sinalização clara de ENTRADA e SAÍDA do palco. Permanência da estrutura: o palco deverá permanecer montado e à disposição da Administração por um período mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco) dias consecutivos de evento, não levando em conta o período de montagem, conforme cronograma específico do evento. Prazo de montagem: a estrutura deverá estar integralmente montada, nivelada e entregue com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, permitindo inspeções técnicas, testes e instalação adicional de equipamentos de produção. Observação: poderão ser realizados ajustes pontuais de layout, altura, posicionamento e pontos de rigging conforme rider técnico do artista, desde que				
--	--	--	--	--	--

	observadas as capacidades estruturais e as normas de segurança estabelecidas.				
3.	PALCO 10X8M- Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de palco modular com dimensões 10,00 m (largura) x 8,00 m (profundidade), desenvolvido para eventos de pequeno e médio porte que demandem estrutura robusta, segura e compatível com cenografia, painéis, apresentações e elementos técnicos adicionais. Estrutura principal construída em box truss Q-30 em alumínio de alta resistência, configurada em formato retangular com 4 torres verticais e grid superior completo, incluindo travamentos, manilhas, pinos, cabos de aço e engates certificados, garantindo estanqueidade estrutural e suportando cargas distribuídas compatíveis com elementos cenográficos, painéis ou equipamentos que venham a ser instalados posteriormente. Piso elevado com altura regulável entre 0,50 m e 1,50 m, composto por praticáveis metálicos niveláveis sobre sapatas ajustáveis. Superfície em compensado naval/resinado antiderrapante, adequada para cargas estáticas e dinâmicas compatíveis com movimentação de artistas, cenários leves e equipamentos auxiliares. Acessos por escadas com largura mínima de 1,20 m, degraus revestidos e corrimãos; saídas devidamente sinalizadas. Observação sobre acessibilidade: A critério da Administração ou responsável pelo evento, poderá ser solicitada a instalação de rampa de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com inclinação adequada, superfície antiderrapante e guarda-corpos	UNID	10	R\$22.733,33	R\$227.333,30

	laterais, garantindo acesso seguro e confortável para pessoas com mobilidade reduzida. Fechamentos: saia de acabamento em tecido preto ou PVC aplicada em toda a base frontal e lateral do palco. Possibilidade de fechamento traseiro ou lateral em lona ou painel rígido (sob demanda), garantindo controle de visual e organização operacional do backstage. Instalação de guarda-corpos metálicos com altura mínima de 1,10 m em áreas de risco ou bordas superiores, conforme necessidade. Suportes e áreas técnicas: estrutura superior (grid) com distribuição adequada de pontos para fixação de elementos cenográficos ou decorativos, respeitando limites de carga do fabricante. Espaço técnico lateral ou traseiro destinado à acomodação de cases, praticáveis auxiliares, passagem segura de cabos e movimentação da equipe técnica. A montagem inclui House Mix com dimensão mínima de 4m x 4m, instalada em posição frontal e centralizada, com cobertura própria e piso nivelado para operação de mesas de som e iluminação, garantindo visibilidade adequada do palco. Segurança e conformidade: montagem executada exclusivamente por equipe técnica habilitada, seguindo as normas NR-18 e NR-35, além das diretrizes do Corpo de Bombeiros para estruturas temporárias. Instalação de sinalização de segurança nas áreas de acesso e saída do palco, além de isolamento perimetral quando aplicado. Permanência da estrutura: o palco deverá permanecer montado e disponível para utilização pelo contratante por período mínimo de 1 (um) dia e			
--	---	--	--	--

	máximo de 5 (cinco) dias, conforme programação do evento, desconsiderando o tempo de montagem. Prazo de montagem: a estrutura deverá estar integralmente montada, nivelada e entregue com antecedência mínima de 24 a 48 horas do início oficial do evento, permitindo inspeção técnica e a instalação adicional de cenografia ou equipamentos de produção. Observação: poderão ser realizados ajustes pontuais de layout, altura e posicionamento de treliças e acessórios, desde que respeitadas as capacidades técnicas da estrutura e as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias.				
4.	PALCO MODULAR 6x4m ou inferior – Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de palco modular elevado com dimensões aproximadas de 6,00 m (largura) x 4,00 m (profundidade), desenvolvido para eventos de pequeno porte que demandem estrutura estável, segura e compatível com apresentações, discursos, cerimônias e atividades culturais. Estrutura principal composta por módulos metálicos reforçados, fabricados em aço ou alumínio, com sistema de encaixe rígido e travamento adequado para garantir estabilidade e distribuição uniforme de carga. A sustentação deverá contar com pés metálicos com sapatas niveladoras, permitindo ajuste em terrenos irregulares e assegurando nivelamento preciso do piso. Piso elevado com altura regulável entre 0,50 m e 1,00 m, composto por praticáveis metálicos intertravados. Superfície em tablado, resistente ao tráfego de pessoas e equipamentos leves.	UNID	20	R\$6.366,66	R\$127.333,20

Acessos por escadas laterais com degraus revestidos e corrimãos, garantindo segurança, estabilidade e fluxo adequado de entrada e saída. Inclusão de rampa de acessibilidade em conformidade com normas técnicas vigentes, com inclinação adequada, superfície antiderrapante e guarda-corpos laterais, garantindo acesso seguro e confortável para pessoas com mobilidade reduzida. Fechamentos: saia de acabamento em tecido preto ou PVC aplicada em toda a base frontal e lateral do palco para garantir acabamento visual adequado. Instalação de guarda-corpos metálicos com altura mínima de 1 m nas laterais e fundo do palco, conforme a necessidade de proteção contra quedas, em conformidade com normas de segurança. Suportes e áreas técnicas: área traseira ou lateral destinada ao posicionamento de cases, passagem de cabos e apoio operacional da produção, garantindo organização e circulação segura. O sistema de praticáveis deverá permitir ampliação, redução ou alterações no layout conforme demanda operacional da Administração. Segurança e conformidade: montagem executada exclusivamente por equipe técnica habilitada, seguindo as normas NR-18, além das diretrizes do Corpo de Bombeiros para estruturas temporárias. Instalação de sinalização de segurança nas áreas de acesso e saída do palco e isolamento perimetral quando necessário. Permanência da estrutura: o palco deverá permanecer montado e disponível para utilização pelo contratante por período mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco) dias, conforme programação do evento, desconsiderando o tempo				
--	--	--	--	--

	de montagem. Prazo de montagem: a estrutura deverá estar integralmente montada, nivelada e entregue com antecedência mínima de 24 a 48 horas do início oficial do evento, permitindo inspeção técnica e instalação adicional de cenografia leve, equipamentos ou mobiliário. Observação: poderão ser realizados ajustes pontuais de layout, altura e posicionamento dos módulos, desde que respeitadas as capacidades técnicas da estrutura e as normas vigentes para estruturas temporárias.				
5.	ARQUIBANCADA MODULAR COBERTA COM 8 DEGRAUS, POR METRO LINEAR- Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de arquibancada metálica modular, construída em estrutura tubular de aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo. A arquibancada deverá possuir 8 (oito) degraus, com dimensões compatíveis com as normas técnicas vigentes, e assentos contínuos ou individuais confeccionados em material resistente, como aço, madeira tratada ou polímero de alta durabilidade. A estrutura deverá ser totalmente coberta, utilizando lona tensionada de alta resistência ou telha metálica galvanizada, assegurando proteção contra chuva e exposição solar. O acesso do público à arquibancada deverá ser realizado por escadas adequadas, firmes, estáveis e compatíveis com a estrutura, garantindo circulação segura dos usuários. A arquibancada deverá suportar a capacidade de 2,5 pessoas por metro linear, sendo obrigatória a utilização de piso e degraus antiderrapantes e livres de quinas ou superfícies cortantes,	METRO LINEAR	200	R\$510,00	R\$102.000,00

	proporcionando segurança e estabilidade ao público. A estrutura deverá atender às normas ABNT aplicáveis, como NBR 9077 e NBR 15575, além das exigências das NR-18 e NR-23 e das diretrizes do Corpo de Bombeiros, devendo suportar carga mínima de 500 kg/m² ou superior. O período de locação será de até 5 (cinco) dias por serviço, não incluindo o tempo destinado às atividades de montagem e desmontagem, que serão executadas pela contratada antes e após o prazo de uso, conforme a necessidade do evento. A cobertura deverá ser firmemente instalada e resistente às condições climáticas, incluindo rajadas de vento, e toda a execução dos serviços deverá ser realizada por equipe especializada, com apresentação de ART para montagem e desmontagem emitida por profissional habilitado. A Administração poderá solicitar a estrutura conforme a demanda, sendo estabelecido que o tamanho mínimo a ser contratado por serviço será de 10 (dez) metros lineares de arquibancada.				
6.	ARQUIBANCADA MODULAR COBERTA, COM 5 DEGRAUS, POR METRO LINEAR- Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de arquibancada metálica modular, construída em estrutura tubular de aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo. A arquibancada deverá possuir 5 (cinco) degraus, com dimensões compatíveis com as normas técnicas vigentes, e assentos contínuos ou individuais confeccionados em material resistente, como aço, madeira tratada ou polímero de alta	METRO LINEAR	200	R\$376,66	R\$75.332,00

	durabilidade. A estrutura deverá ser totalmente coberta, utilizando lona tensionada de alta resistência ou telha metálica galvanizada, assegurando proteção contra chuva e incidência solar. O acesso do público à arquibancada deverá ocorrer por meio de escadas adequadas, firmes e estáveis, integradas à estrutura. A arquibancada deverá suportar a capacidade de 2,5 pessoas por metro linear, sendo obrigatório o uso de piso e degraus antiderrapantes, sem quinas vivas ou superfícies cortantes, garantindo estabilidade e segurança ao público. A estrutura deverá atender às normas ABNT aplicáveis, como NBR 9077 e NBR 15575, além das exigências das NR-18 e NR-23 e das diretrizes do Corpo de Bombeiros, devendo suportar carga mínima de 500 kg/m² ou superior. A cobertura deverá estar firmemente instalada e ser resistente a intempéries, incluindo rajadas de vento, seguindo os padrões técnicos exigidos. O período de locação será de até 5 (cinco) dias por serviço, não incluindo os períodos destinados às atividades de montagem e desmontagem, que serão realizadas pela contratada conforme a necessidade do evento. A execução dos serviços deverá ser feita por equipe especializada, com apresentação de ART de montagem e desmontagem emitida por profissional habilitado. A Administração poderá solicitar a estrutura conforme a demanda, ficando estabelecido que o tamanho mínimo a ser contratado por serviço será de 10 (dez) metros lineares de				
--	--	--	--	--	--

	arquibancada.				
7.	PAINEL DE LED (LOCAÇÃO POR m²) - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED modular para uso externo, com fornecimento por metro quadrado, por diária de utilização, a diária incidirá exclusivamente sobre o período de efetiva utilização do painel, não sendo contabilizados os períodos destinados à montagem e desmontagem. O painel deverá ser composto por módulos intertravados, próprios para instalação em áreas externas, resistentes à chuva e demais condições climáticas. A estrutura deverá permitir montagem em palco, torres, pórticos ou suportes metálicos, garantindo segurança e estabilidade. O equipamento deve apresentar alta resolução, com utilização de pitch adequado para uso externo, assegurando nitidez e qualidade de imagem mesmo quando visualizado a curta, média e longa distância, sem ser necessário especificar valor numérico. O painel deverá possuir brilho apropriado para ambientes externos, permitindo plena visibilidade mesmo sob luz solar direta. Deverá contar com taxa de atualização elevada, imagens estáveis, compatibilidade com diversos formatos de mídia e sistema de controle completo (cabos, controladores, softwares, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento). A Administração poderá definir livremente o formato e o tamanho final do painel de LED em cada evento, podendo solicitar configurações diversas (retangular, vertical, panorâmica, fracionada, múltiplos painéis	M²	500	R\$406,66	R\$203.330,00

	etc.), cabendo à contratada ajustar os módulos conforme a necessidade, sem cobrança adicional por reorganização, redistribuição ou adaptação. A contratação inclui a disponibilização de operador técnico especializado, responsável pela configuração, operação durante todo o evento, suporte imediato e ajustes necessários.				
8.	GERADORES DE ENERGIA 180 KVA- Locação, transporte, instalação, operação, abastecimento, monitoramento, manutenção e desmontagem de gerador de energia elétrica trifásico, silenciado, potência mínima de 180 kVA, com tensão de saída 380/220 V (trifásica), incluindo todos os insumos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A cobrança será realizada por diária. A contratação inclui o fornecimento de dois geradores de 180 kVA cada, por serviço, sendo um principal e um reserva, mantido em prontidão para acionamento imediato, garantindo continuidade do fornecimento elétrico em caso de falha ou necessidade de manutenção do equipamento principal. Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários à operação, incluindo cabos de alimentação, quadros de distribuição com proteções adequadas, extensões, tomadas industriais, conectores, sistemas de aterramento e demais dispositivos de segurança. Deverão ser disponibilizados também extintores adequados (CO₂ ou PQS), devidamente carregados e posicionados junto aos equipamentos, conforme normas de segurança aplicáveis. O gerador deverá possuir	DIÁRIA	20	R\$3.733,33	R\$74.666,60

	carenagem acústica (silenciado), sistema de proteção e painel de comando com monitoramento de carga. A contratada deverá disponibilizar operador técnico especializado, responsável por instalação, testes, operação contínua, monitoramento, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva durante o evento. O combustível será fornecido integralmente pela contratada, sem restrições de consumo. O valor deverá incluir transporte de ida e volta, instalação, testes, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento ao final do evento. A diária incidirá apenas sobre o período efetivo de utilização, não sendo contabilizados os períodos destinados à instalação e desmontagem.				
9.	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA - Locação, transporte, instalação, operação, abastecimento, monitoramento, manutenção e desmontagem de gerador de energia elétrica trifásico, silenciado, potência mínima de 260 kVA, com tensão de saída 380/220 V (trifásica), incluindo todos os insumos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A cobrança será realizada por diária. A contratação inclui o fornecimento de dois geradores de 260 kVA cada, por serviço, sendo um principal e um reserva, mantido em prontidão para acionamento imediato, garantindo continuidade do fornecimento elétrico em caso de falha ou necessidade de manutenção do equipamento principal. Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários à	DIÁRIA	30	R\$4.600,00	R\$138.000,00

	operação, incluindo cabos de alimentação, quadros de distribuição com proteções adequadas, extensões, tomadas industriais, conectores, sistemas de aterramento e demais dispositivos de segurança. Deverão ser disponibilizados também extintores adequados (CO₂ ou PQS), devidamente carregados e posicionados junto aos equipamentos, conforme normas de segurança aplicáveis. O gerador deverá possuir carenagem acústica (silenciado), sistema de proteção e painel de comando com monitoramento de carga. A contratada deverá disponibilizar operador técnico especializado, responsável por instalação, testes, operação contínua, monitoramento, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva durante o evento. O combustível será fornecido integralmente pela contratada, sem restrições de consumo. O valor deverá incluir transporte de ida e volta, instalação, testes, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento ao final do evento. A diária incidirá apenas sobre o período efetivo de utilização, não sendo contabilizados os períodos destinados à instalação e desmontagem.				
10.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. 48- Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A. 48, adequado para eventos de grande porte, com cobertura uniforme e pressão sonora suficiente para público estimado entre 5.000 e 8.000 pessoas, dependendo do ambiente e da	DIÁRIA	20	R\$25.733,33	R\$514.666,60

	área do evento. O sistema deverá garantir excelente inteligibilidade, distribuição homogênea e resposta completa em todo o espectro audível. Especificação mínima do Sistema P.A. 48 1.1. Caixas Principais (Line Array – full range) • Mínimo de 8 módulos de P.A. por lado (16 no total) • Potência total mínima combinada: ≥ 12.000 W RMS • Sensibilidade mínima: ≥ 100 dB SPL • SPL máximo do sistema: $\geq 130-135$ dB • Cobertura horizontal: 90° a 120° • Resposta de frequência: 70 Hz a 18 kHz • Sistema suspenso (fly) ou ground stack reforçado 1.2. Subwoofers – Graves • Mínimo de 12 subwoofers 18" (6 por lado) • Potência mínima: ≥ 2.000 W RMS por unidade • Resposta mínima: 30 Hz a 150 Hz • Configuração compatível com grandes áreas (cardioide ou end-fire recomendado) 1.3. Front-Fill e Out-Fill • Front-fill: mínimo 4 caixas full-range • Out-fill: mínimo 2 caixas por lado (quando necessário) • Potência mínima: ≥ 500 W RMS por unidade 1.4. Retorno de Palco • Mínimo 8 monitores de palco (12" ou 15") • Potência: ≥ 500 W RMS • Side-fill: 1 par (mínimo 1.500 W RMS cada) 1.5. Mesa de Som (FOH) Mesa digital com: • Mínimo 32 canais				
--	---	--	--	--	--

	(podendo chegar a 64) • EQ paramétrico • Compressores, gates • Mínimo 8 auxiliares • Processamento interno (FX) • Compatibilidade Dante / MADI ou similar 1.6. Microfones e acessórios • 4 microfones sem fio (diversidade real) • 6 microfones com fio • 4 DI boxes • Pedestais diversos • Multicabos / stagebox • Cabos XLR, conectores e demais acessórios 1.7. Processamento e distribuição Inclui: • DSP (crossover, limiters, delays, alinhamento) • Racks e cases • Cabos e extensões • Distribuição elétrica certificada • Aterramento dedicado • Estruturas adequadas para sustentação Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo a plena compatibilidade e adaptação necessária. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais indispensáveis para o funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos, conectores, extensões, multicabos, stagebox, racks, cases, pedestais, suportes, distribuições elétricas, sistemas de proteção e quaisquer itens necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza.				
--	---	--	--	--	--

	O fornecedor será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária para a operação do sistema de sonorização, incluindo técnico de P.A., técnico de monitoração, técnico de sistema e assistentes, bem como pelo transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem integral do sistema, passagem de som, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A cobrança da diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do equipamento, não podendo incidir sobre montagem, passagem de som ou desmontagem. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica de 220V, providenciando toda a infraestrutura de proteção, incluindo disjuntores, DPS, filtros de linha e aterramento adequado.				
11.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. 32 – Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A. 32, adequado para eventos de pequeno e médio porte, com cobertura uniforme e pressão sonora suficiente para público estimado entre 1.500 e 3.000 pessoas, dependendo do ambiente e da área do evento. O sistema deverá garantir excelente inteligibilidade, distribuição homogênea e resposta plena no espectro audível. Especificação mínima do Sistema P.A. 32 1.1. Caixas Principais (Line Array – full range) • Mínimo de 4 módulos de P.A. por lado (8 no total)	DIÁRIA	20	R\$21.333,33	R\$426.666,60

• Potência total mínima combinada: ≥ 6.000 W RMS • Sensibilidade mínima: ≥ 98 dB SPL • SPL máximo do sistema: $\geq 125-130$ dB • Cobertura horizontal: 90° a 120° • Resposta de frequência: 75 Hz a 18 kHz • Sistema suspenso (fly) ou ground stack compatível 1.2. Subwoofers – Graves • Mínimo de 4 subwoofers 18" (2 por lado) • Potência mínima: ≥ 1.500 W RMS por unidade • Resposta mínima: 35 Hz a 150 Hz • Configuração compatível com média área (cardioide ou padrão) 1.3. Front-Fill e Out-Fill • Front-fill: 2 caixas full-range • Out-fill: mínimo 1 caixa por lado (quando necessário) • Potência mínima: ≥ 350 W RMS por unidade 1.4. Retorno de Palco • Mínimo 4 monitores de palco (12" ou 15") • Potência: $\geq 400-500$ W RMS • Side-fill: 1 par, com potência mínima de 1.000 W RMS cada 1.5. Mesa de Som (FOH) Mesa digital com: • Mínimo 16–32 canais • EQ paramétrico por canal • Compressores e gates • Mínimo 4 auxiliares • Processamento interno (FX) • Compatibilidade Dante / MADI ou similar 1.6. Microfones e acessórios • 2 microfones sem fio (diversidade real) • 4 microfones com fio • 2 DI boxes • Pedestais diversos • Multicabos / stagebox				
---	--	--	--	--

• Cabos XLR, conectores e demais acessórios 1.7. Processamento e distribuição Inclui: • DSP (crossover, limiters, delays, alinhamento) • Racks e cases • Cabos e extensões • Distribuição elétrica certificada • Aterramento adequado • Estruturas de sustentação compatíveis Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo plena compatibilidade e adequação às necessidades específicas do evento. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais indispensáveis para o funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos, conectores, extensões, multicabos, stagebox, racks, cases, pedestais, suportes, distribuições elétricas, sistemas de proteção e quaisquer itens necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. O fornecedor será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária para operação do sistema de sonorização, incluindo técnico de P.A., técnico de monitoração, técnico de sistema e assistentes, bem como pelo transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem integral, passagem de som, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A diária deverá considerar exclusivamente o período de uso, não podendo ser cobrada				
--	--	--	--	--

	montagem, passagem de som ou desmontagem. A contratada deverá garantir pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica de 220V, providenciando toda a infraestrutura de proteção necessária, incluindo disjuntores, DPS, filtros de linha e aterramento adequado.				
12.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. 16 – Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A. 16, adequado para eventos de pequeno a médio porte, com cobertura uniforme e pressão sonora suficiente para público estimado entre 800 e 1.500 pessoas, a depender do ambiente e da área do evento. O sistema deverá garantir inteligibilidade, distribuição homogênea e resposta completa no espectro audível. Especificação mínima do Sistema P.A. 16 1.1. Caixas Principais (Line Array ou Full Range de Alta Performance) Mínimo de 4 módulos de P.A. por lado (8 no total) Potência total mínima combinada: ≥ 4.000 W RMS Sensibilidade mínima: ≥ 98 dB SPL SPL máximo do sistema: ≥ 125 dB Cobertura horizontal: 80° a 120° Resposta de frequência: 80 Hz a 18 kHz Montagem em fly ou ground stack reforçado 1.2. Subwoofers – Graves Mínimo de 4 subwoofers 18" (2 por lado) Potência mínima: ≥ 1.200 W RMS por unidade Resposta mínima: 35 Hz a 150 Hz Configuração padrão: pareado,	DIÁRIA	20	R\$18.500,00	R\$370.000,00

podendo ser ajustado ao ambiente 1.3. Front-Fill (se necessário) Mínimo 2 caixas full-range Potência mínima: ≥ 300 W RMS por unidade 1.4. Retorno de Palco Mínimo 4 monitores de palco 12" ou 15" Potência: $\geq 400-500$ W RMS 1 side-fill (opcional conforme demanda da atração) 1.5. Mesa de Som (FOH) Mesa digital com: Mínimo 16 canais EQ paramétrico por canal Compressores e gates No mínimo 4 auxiliares Processamento interno (reverb, delay, FX) Stagebox quando necessário 1.6. Microfones e acessórios 2 microfones sem fio (diversidade real) 4 microfones com fio 2 DI boxes Pedestais diversos Multicabos / stagebox Cabos XLR, conectores e demais acessórios necessários 1.7. Processamento, Distribuição e Infraestrutura Inclui: DSP com crossover, limiters, delays e alinhamento completo Racks e cases Cabos e extensões Distribuição elétrica certificada Sistema de aterramento Estruturas adequadas para sustentação das caixas Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo total compatibilidade e adaptações necessárias. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos,				
---	--	--	--	--

	acessórios e materiais indispensáveis para o funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos, conectores, extensões, multicabos, stagebox, racks, cases, pedestais, suportes, distribuições elétricas, sistemas de proteção e quaisquer itens necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. O fornecedor será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária para a operação do sistema de sonorização, incluindo técnico de P.A., técnico de monitoração, técnico de sistema e assistentes, bem como pelo transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem integral do sistema, passagem de som, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A cobrança da diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do equipamento, não podendo incidir sobre montagem, passagem de som ou desmontagem. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica de 220V, providenciando toda a infraestrutura de proteção, incluindo disjuntores, DPS, filtros de linha e aterramento adequado.				
13.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. 8- Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A. 8, adequado para eventos de pequeno porte, com cobertura uniforme e pressão sonora suficiente para público estimado entre 500 e 800 pessoas, dependendo do ambiente e da área do evento. O sistema deverá	DIÁRIA	20	R\$16.333,33	R\$326.666,60

garantir inteligibilidade, distribuição homogênea e resposta completa em todo o espectro audível. Especificação mínima do Sistema P.A. 8 1.1. Caixas Principais (Line Array ou Full-Range) Mínimo de 2 a 4 módulos de P.A. por lado (total mínimo de 4 a 8 módulos, conforme necessidade do ambiente) Potência total mínima combinada: ≥ 3.000 W RMS Sensibilidade mínima: ≥ 97 dB SPL SPL máximo do sistema: ≥ 120–125 dB Cobertura horizontal: 90° a 120° Resposta de frequência: 70 Hz a 18 kHz Instalação em fly ou ground stack, conforme a estrutura do local 1.2. Subwoofers – Graves Mínimo de 2 subwoofers 18" (1 por lado) Potência mínima: ≥ 1.500 W RMS por unidade Resposta mínima: 35 Hz a 150 Hz 1.3. Front-Fill (se necessário) Mínimo de 2 caixas full-range Potência mínima: ≥ 300 W RMS por unidade 1.4. Retorno de Palco Mínimo de 2 monitores de palco (12" ou 15") Potência mínima: ≥ 400 W RMS por unidade 1.5. Mesa de Som (FOH) Mesa digital com: Mínimo 12 canais EQ paramétrico Compressores e gates Mínimo 4 auxiliares Processamento interno (FX) Stagebox (quando necessário)				
--	--	--	--	--

	1.6. Microfones e Acessórios 2 microfones sem fio (diversidade real) 2 microfones com fio 2 DI boxes Pedestais diversos Cabos XLR, conectores, extensões e acessórios 1.7. Processamento e Distribuição Inclui: DSP (crossover, limiters, delays e alinhamento) Racks e cases Cabos, extensões e conectores Distribuição elétrica certificada Aterramento Estruturas e suportes adequados 2. Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo compatibilidade plena e adequação às necessidades específicas do evento. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais indispensáveis para o funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos, conectores, extensões, multicabos, stagebox, racks, cases, pedestais, suportes, distribuições elétricas, sistemas de proteção e quaisquer itens necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. O fornecedor será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária para a operação do sistema de sonorização, incluindo técnico de P.A., técnico de monitoração, técnico de sistema e assistentes, bem como pelo transporte completo (ida e volta),				
--	--	--	--	--	--

	carregamento, descarregamento, montagem integral do sistema, passagem de som, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A cobrança da diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do equipamento, não podendo incidir sobre montagem, passagem de som ou desmontagem. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica de 220V, providenciando toda a infraestrutura de proteção, incluindo disjuntores,				
14.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. 4 – Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A. 4, adequado para eventos de pequeno porte, garantindo cobertura uniforme e pressão sonora suficiente para público estimado entre 200 e 400 pessoas, dependendo do ambiente e da área do evento. O sistema deverá garantir inteligibilidade, distribuição homogênea e resposta completa em todo o espectro audível. 1. Especificação mínima do Sistema P.A. 4 1.1. Caixas Principais (Full-Range ou Mini Line Array) • Mínimo de 1 a 2 módulos de P.A. por lado (total mínimo de 2 a 4 módulos) • Potência total mínima combinada: ≥ 1.500 W RMS • Sensibilidade mínima: ≥ 96 dB SPL • SPL máximo do sistema: ≥ 118–122 dB • Cobertura horizontal: 90° a 120° • Resposta de frequência: 75 Hz a 18 kHz • Instalação em fly ou ground stack	DIÁRIA	20	R\$11.000,00	R\$220.000,00

	1.2. Subwoofers – Graves - Mínimo de 1 subwoofer 18" (central ou lateral) - Potência mínima: ≥ 1.200 W RMS - Resposta mínima: 38 Hz a 150 Hz 1.3. Front-Fill (se necessário) - Mínimo de 1 caixa full-range - Potência mínima: ≥ 250 W RMS por unidade 1.4. Retorno de Palco - Mínimo de 1 monitor de palco (12" ou 15") - Potência mínima: ≥ 300 W RMS 1.5. Mesa de Som (FOH) Mesa digital com: - Mínimo 8 canais - EQ paramétrico - Compressores e gates - Mínimo 2 auxiliares - Processamento interno (FX) - Stagebox quando necessário 1.6. Microfones e Acessórios 1 microfone sem fio (diversidade real) 1 microfone com fio 1 DI box - Pedestais diversos - Cabos XLR, conectores, extensões e acessórios 1.7. Processamento e Distribuição Inclui: - DSP (crossover, limiters, delays e alinhamento) - Racks e cases - Cabos e conectores - Distribuição elétrica certificada - Aterramento - Estruturas e suportes adequados 2. Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo				
--	--	--	--	--	--

	compatibilidade plena e adequação às necessidades específicas do evento. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais indispensáveis para o funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos, conectores, extensões, multicabos, stagebox, racks, cases, pedestais, suportes, distribuições elétricas, sistemas de proteção e quaisquer itens necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. O fornecedor será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária para operação do sistema de sonorização, incluindo técnico de P.A., técnico de monitoração, técnico de sistema e assistentes, bem como pelo transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem integral do sistema, passagem de som, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A cobrança da diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do equipamento, não podendo incidir sobre montagem, passagem de som ou desmontagem. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica de 220V, providenciando toda a infraestrutura de proteção, incluindo disjuntores, estabilização e aterramento adequado.				
15.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE) Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema completo de iluminação profissional para eventos de grande porte, destinado a	DIÁRIA	10	R\$20.666,66	R\$206.666,60

	atender riders técnicos de alta complexidade, garantindo intensidade, cobertura, efeitos visuais de impacto e total compatibilidade com estruturas de palco de grande dimensão. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, estruturas e mão de obra necessários para o pleno funcionamento do sistema, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. Composição mínima do sistema 1. Iluminação de palco e ambientação 60 luminárias PAR LED RGBWA (ou superior), para banhos de luz e preenchimento de palco. 12 refletores elipsoidais (ou superior), para recorte e iluminação frontal precisa. 2. Efeitos de iluminação móveis 12 moving heads Spot, a partir de 575W (ou superior), com gobos e pan/tilt de alta precisão. 24 moving heads Beam, a partir de 200W (ou superior), para feixes concentrados e efeitos dinâmicos. 3. Iluminação de efeitos especiais 8 unidades tipo Mini Brut (ou superior), para efeitos de brilho intenso. 16 refletores ACL (ou superior), para efeitos direcionais de grande alcance. 2 máquinas de fumaça de alta performance, compatíveis com operação via DMX. 4. Controle e distribuição elétrica Rack de iluminação com mínimo de 48 canais, compatível com todos os equipamentos listados. Console de iluminação profissional, compatível com sistemas de grande porte (padrão equivalente ou superior a GrandMA). Distribuição elétrica completa,				
--	---	--	--	--	--

	incluindo quadros, cabos, extensões e sistemas de proteção. 5. Apoio à operação 2 canhões seguidores, com lâmpada mínima de 1200W (ou superior), com operadores. 1 grid completo em alumínio, incluindo treliças, estruturas de rigging e sistemas de fixação compatíveis com palco 15x18. Cabeamento completo (energia, DMX, conectores, extensões), garantindo o funcionamento integral de toda a estrutura. 6. Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo compatibilidade plena e adequação às necessidades específicas do evento. Obrigações adicionais da contratada A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, incluindo cabos de energia, cabos DMX, conectores, extensões, distribuições elétricas, dimmers (quando aplicáveis), racks, cases, suportes, pedestais, estruturas de rigging, grampos, cintas de segurança e quaisquer outros itens indispensáveis — sem cobrança adicional. A contratada deverá disponibilizar toda a equipe técnica, incluindo técnico de iluminação, operador de mesa, técnicos de rigging/montagem e assistentes, bem como realizar transporte (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem integral, testes, operação durante todo o evento e desmontagem ao final. A diária deverá incidir exclusivamente sobre o período				
--	---	--	--	--	--

	efetivo de uso, não podendo incluir montagem, testes ou desmontagem. A empresa deverá garantir pleno funcionamento do sistema em alimentação elétrica 220V, providenciando disjuntores, DPS, filtros de linha, quadros de distribuição e aterramento adequado.				
16.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (MÉDIO PORTE) Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema completo de iluminação profissional para eventos de médio porte, destinado a atender riders técnicos de complexidade moderada, garantindo intensidade, cobertura uniforme, efeitos visuais adequados e total compatibilidade com estruturas de palco de médio porte. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, estruturas e mão de obra necessários para o pleno funcionamento do sistema, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. Composição mínima do sistema 1. Iluminação de palco e ambientação 30 luminárias PAR LED RGBWA (ou superior), para preenchimento e banhos de luz. 6 refletores elipsoidais (ou superior), para recorte e iluminação frontal precisa. 2. Efeitos de iluminação móveis 6 moving heads Spot, a partir de 350W (ou superior), com gobos e pan/tilt de precisão. 12 moving heads Beam, a partir de 100W (ou superior), para efeitos de feixe concentrado. 3. Iluminação de efeitos especiais 4 unidades tipo Mini Brut (ou	DIÁRIA	20	R\$18.666,66	R\$373.333,20

	superior), para efeitos de brilho intenso. 8 refletores tipo ACL (ou superior), para efeitos direcionais. 1 máquina de fumaça de alta performance, compatível com operação via DMX. 4. Controle e distribuição elétrica Rack de iluminação com mínimo de 24 canais, compatível com todo o sistema. Console de iluminação profissional compatível com estruturas de médio porte (padrão equivalente ou superior a Avolites, Onyx ou similares). Distribuição elétrica completa com quadros, cabos, extensões e sistemas de proteção. 5. Apoio à operação 1 canhão seguidor com lâmpada mínima de 1200W (ou superior), com operador. Sistema de treliças/modulação para fixação de iluminação, adequado para palco até 10x12. Cabeamento completo (energia, DMX, conectores e extensões). 6. Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo compatibilidade plena e adequação às necessidades específicas do evento. Obrigações da contratada A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais indispensáveis ao funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos de energia, cabos DMX, conectores, extensões, distribuições elétricas, racks, cases, suportes, pedestais, rigging, grampos e itens de segurança, sendo vedada qualquer cobrança adicional. Também será responsável por disponibilizar toda a equipe				
--	---	--	--	--	--

	técnica necessária, incluindo técnico de iluminação, operador de mesa e técnicos de montagem, além do transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem. A diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do sistema, não sendo permitida cobrança separada por montagem, testes ou desmontagem. A empresa deverá garantir pleno funcionamento em alimentação elétrica de 220V, incluindo todos os sistemas de proteção: disjuntores, DPS, filtros, quadros de distribuição e aterramento adequado, assegurando total segurança da operação.				
17.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE) Locação, transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de sistema completo de iluminação profissional, destinado a eventos de pequeno porte, garantindo cobertura adequada, efeitos visuais consistentes e compatibilidade com palcos menores (aprox. 6x8 a 8x10). A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos e mão de obra necessários, não sendo permitida cobrança adicional de qualquer natureza. Composição mínima do sistema 1. Iluminação de palco e ambientação 16 luminárias PAR LED RGBWA (ou superior) para preenchimento de palco, contraluz e ambientação. 4 refletores elipsoidais (ou superior) para recorte frontal e	Diária	20	R\$15.833,33	R\$316.666,60

	definição de artistas e objetos em cena. 2. Efeitos de iluminação móveis 4 moving heads Spot/Wash a partir de 150W (ou superior), com gobos básicos e movimentos pan/tilt. 6 moving heads Beam a partir de 100W (ou superior), para efeitos de feixes diretos e dinâmicos. 3. Efeitos especiais 4 unidades tipo Mini Brut (ou superior) para efeitos de brilho e destaque. 4 refletores ACL (ou superior) para efeitos direcionais simples. 1 máquina de fumaça profissional, compatível com controle via DMX. 4. Controle e distribuição Rack de iluminação com no mínimo 24 canais, adequado para os equipamentos listados. Console de iluminação profissional, compatível com operação DMX de sistemas pequenos. Distribuição elétrica completa, incluindo quadros, extensões, cabos e proteções. 5. Estruturas e apoio Estrutura de treliça/grid proporcional ao tamanho do palco para fixação de todos os equipamentos. Cabeamento completo (energia, DMX, conectores e extensões), garantindo funcionamento integral. 1 canhão seguidor com operador, quando aplicável ao evento. 6. Atendimento ao Rider Técnico A contratada deverá ajustar o sistema conforme o rider técnico da atração, garantindo compatibilidade plena com as necessidades específicas do evento, sem custos adicionais. Obrigações da contratada A contratada deverá fornecer todos os equipamentos,				
--	--	--	--	--	--

	acessórios e materiais indispensáveis ao funcionamento completo do sistema, incluindo integralmente cabos de energia, cabos DMX, conectores, extensões, distribuições elétricas, racks, cases, suportes, pedestais, rigging, grampos e itens de segurança, sendo vedada qualquer cobrança adicional. Também será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica necessária, incluindo técnico de iluminação, operador de mesa e técnicos de montagem, além do transporte completo (ida e volta), carregamento, descarregamento, montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem. A diária deverá considerar exclusivamente o período de uso do sistema, não sendo permitida cobrança separada por montagem, testes ou desmontagem. A empresa deverá garantir pleno funcionamento em alimentação elétrica de 220V, incluindo todos os sistemas de proteção: disjuntores, DPS, filtros, quadros de distribuição e aterramento adequado, assegurando total segurança da operação.				
18.	Locação de treliça metálica tipo Q-30- Locação, transporte, montagem e desmontagem de treliça metálica tipo Q-30, destinada à montagem de pórticos, portais, estruturas aéreas, suportes para iluminação, sonorização, painéis de LED, banners, sinalização e demais aplicações em eventos. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Treliça em alumínio estrutural, padrão Q-30 (30 cm x 30 cm). Módulos compatíveis entre si, permitindo montagem em: Estruturas lineares Pórticos Grades	METRO	2000	R\$87,66	R\$175.320,00

	Torres Suporte para iluminação, sonorização, painéis de LED e cenografia Capacidade de carga compatível com normas técnicas vigentes para eventos. Sistema de encaixe com conectores, pinos e travas originais, garantindo estabilidade e segurança. Acabamento em bom estado de conservação, sem empenamentos ou avarias. 2. ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS INCLUSOS A locação deverá incluir, sem custo adicional: Bases, sapatas e pés niveladores (quando necessários) Cubos, cantoneiras e conexões diversas Parafusos, pinos, travas e acessórios de fixação Cintas, cabos de aço e itens de segurança, quando aplicáveis 3. SERVIÇOS INCLUSOS O valor cotado deverá contemplar obrigatoriamente: Transporte de ida e volta Carregamento e descarregamento Montagem completa da estrutura Desmontagem ao final do período de uso Equipe técnica qualificada para montagem Responsabilidade técnica pela estabilidade e segurança da estrutura 4. CONDIÇÕES GERAIS A diária deverá considerar exclusivamente o período de uso da estrutura, não sendo permitido cobrar separadamente montagem ou desmontagem. A Administração poderá solicitar qualquer quantidade de metros lineares, conforme a necessidade do evento.				
--	---	--	--	--	--

	A estrutura deverá estar apta a operar em conjunto com sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED.				
19.	STAND PADRÃO INDIVIDUAL – Locação, transporte, montagem e desmontagem de stands individuais padrão, destinados a eventos diversos realizados pela Administração Municipal. 1.Especificações Técnicas Obrigatórias 1.1 Estrutura e Dimensões Stand individual com estrutura em perfil de alumínio tipo Octanorm, em perfeito estado. Altura mínima: 2,20 m. Fechamento em painéis de chapa TS dupla face branca. Montagem padronizada, sem folgas, improvisos ou adaptações. 1.2 Piso Piso modular tipo deck, nivelado, resistente e adequado para suporte de equipamentos e circulação. Acabamento uniforme, sem desníveis ou avarias. 1.3 Paredes Laterais e fundo em chapa TS dupla face branca, limpas, sem rachaduras, manchas ou empenamentos. Fixação rígida e sem frestas aparentes. 1.4 Testeira Testeira frontal em chapa TS branca, medindo 0,50 m de altura, Emoldurada em perfis de alumínio tipo Octanorm. Sem personalização da contratada — destinada exclusivamente para o expositor aplicar seu banner. 1.5 Iluminação Instalação mínima de 02 luminárias tipo spot (equivalentes a 100W cada), ou superior.	METRO	200	R\$653,33	R\$130.666,00

	Arandelas e spots montados na estrutura, em perfeito funcionamento. 1.6 Pontos de Energia 02 tomadas por stand, com instalação protegida e dimensionada adequadamente. Cabeamento organizado e sem trechos expostos. 2. Mobiliário (Incluso no Stand) Cada stand deverá incluir obrigatoriamente: 01 balcão móvel 0,98m x 0,48m x 1,00m, com 03 níveis de prateleiras internas em MDF; 01 balcão móvel 0,70m x 0,48m x 1,00m. Os mobiliários devem ser entregues íntegros, sem arranhões, rachaduras, deformações ou peças soltas. 3. Obrigações da Contratada A contratada deverá fornecer integralmente: Toda a estrutura do stand (piso, paredes, testeira, perfis, iluminação, tomadas e mobiliário). Acessórios, conectores, parafusos, fixações e peças necessárias. Transporte completo (ida e volta), carga e descarga. Equipe técnica especializada para montagem e desmontagem. Entrega da estrutura em perfeito estado e dentro do padrão exigido. Manutenção dos stands durante todo o período do evento, caso seja necessário ajuste ou substituição de peças defeituosas. 4. Condições Gerais e Proibições É expressamente vedado à contratada: Substituir materiais padronizados (Octanorm, TS etc.) por equivalentes inferiores. Reduzir quantidade de				
--	--	--	--	--	--

	iluminação, tomadas ou mobiliário. Entregar peças danificadas, sujas, manchadas, empenadas ou improvisadas. Realizar cobranças adicionais por itens que compõem o stand. Executar montagem sem nivelamento adequado ou com acabamento irregular. A Administração poderá rejeitar qualquer stand montado fora do padrão. O período de locação será correspondente a 5 dias consecutivos, não incluindo o período de montagem e desmontagem.				
20.	CAMARIM OCTANORM- Locação, transporte, instalação, assistência técnica e desinstalação de camarins modulares Octanorm, sendo cada serviço correspondente a dois camarins, com área mínima de 16 m² cada. Especificações Técnicas: Estrutura: Sistema modular Octanorm em alumínio, resistente e estável. Paredes lisas ou personalizáveis e portas com fechadura para privacidade. Piso seguro, nivelado e resistente para uso contínuo. Área: Cada camarim deve possuir área mínima de 16 m², com circulação interna adequada. Mobiliário e Equipamentos: Bancadas para buffet. Arara para roupas. Mesa com bistrô e assentos. Frigobar. Cadeiras ou assentos confortáveis. Espelho de corpo inteiro. Prateleiras e gaveteiros para armazenamento. Climatização: Sistema de ar-condicionado ou climatizador adequado à área, garantindo conforto térmico.	SERVIÇO	10	R\$19.000,00	R\$190.000,00

	Iluminação e Energia: Iluminação interna em LED, adequada para maquiagem e ensaios. Tomadas elétricas distribuídas para equipamentos e carregamento de dispositivos. Serviços Inclusos: Locação pelo período estipulado. Transporte do camarim até o local do evento. Instalação completa, incluindo mobiliário e equipamentos. Assistência técnica para ajustes estruturais e elétricos, caso necessário. Desinstalação e retirada ao final do período de utilização.				
21.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CAMARIM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS- Contratação, por diária, de equipe de atendimento de camarim, incluindo o fornecimento integral dos insumos necessários, para organização, suporte e abastecimento dos camarins durante o evento, com possibilidade de adequação conforme exigências específicas de cada artista. 1. Atribuições da equipe: Organização completa dos camarins, mantendo limpeza, ordem e disposição adequada dos itens. Montagem, reposição e manutenção contínua de bebidas, alimentos, snacks, frutas e demais insumos. Monitoramento de consumo e reposição imediata durante toda a diária contratada. Montagem e manutenção da mesa de buffet, com apresentação e higiene adequadas. Atendimento às demandas operacionais da produção e dos artistas, dentro das atribuições do serviço de camarim.	DIÁRIA	15	R\$18.666,66	R\$279.999,90

	Abertura, acompanhamento e fechamento do camarim dentro da diária prevista. Comunicação direta e constante com a produção para alinhamento de necessidades adicionais ou ajustes solicitados pelos artistas. 2. Fornecimento pela empresa contratada: A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários, podendo estes variar conforme a exigência e rider técnico do artista. Os itens incluem, mas não se limitam a: Bebidas não alcoólicas: Água mineral; Refrigerantes; Sucos naturais ou industrializados; Energéticos; Alimentos: Frutas selecionadas; Snacks; Itens de coffee break; Sanduíches e salgados leves; Doce ou itens específicos conforme solicitação do artista. Materiais de consumo: Copos descartáveis ou adequados para bebidas alcoólicas; Guardanapos; Talheres; Materiais de higienização e demais itens correlatos. Observação: A empresa deverá assegurar que todos os insumos estejam disponíveis em quantidade suficiente para a cobertura integral da diária, com flexibilidade para ajustes em função das exigências do artista. 3. Requisitos do serviço: Equipe uniformizada, treinada e com experiência em atendimento de camarim, produção ou hospitalidade. Permanência integral durante a diária contratada, conforme				
--	---	--	--	--	--

	programação do evento. Conduta discreta, organizada, cordial e alinhada às práticas profissionais do setor.				
Média Total					R\$ 4.852.813,85

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4.2. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, na qual serão definidos o local do evento, os itens a serem executados, as quantidades, o cronograma de montagem e o período de utilização das estruturas.

4.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

4.4. A contratada deverá iniciar a montagem das estruturas dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observando, como referência mínima:

- a) 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para estruturas de grande porte, tais como palcos principais, sistemas de sonorização de grande porte, iluminação cênica e painéis de LED;
- b) 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para estruturas de menor complexidade.

4.5. A montagem compreenderá todas as atividades necessárias à plena instalação das estruturas, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação, nivelamento, interligação elétrica, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos.

4.6. Todas as estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e em perfeito funcionamento antes do início do evento, ficando sua liberação condicionada à verificação e aprovação da fiscalização designada pela Administração.

4.7. O período de disponibilização das estruturas e equipamentos será definido na Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme o cronograma de cada evento.

4.8. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada no local, responsável pela operação dos equipamentos, monitoramento técnico contínuo e realização de ajustes operacionais necessários ao bom funcionamento das estruturas. “Nos itens que couber”

4.9. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer equipamento ou estrutura que apresente falha ou funcionamento inadequado, devendo providenciar

solução técnica no menor prazo possível, de modo a não comprometer a realização do evento.

4.10. A contratada é responsável por todo o transporte dos equipamentos e estruturas, abrangendo carregamento, descarregamento, deslocamento até o local do evento e posterior retirada dos materiais, estando todos os custos logísticos incluídos nos valores contratados, vedada qualquer cobrança adicional.

4.11. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e a retirada de todos os equipamentos utilizados, preservando a integridade do local e observando as normas de segurança aplicáveis.

4.12. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica adequada à execução dos serviços, podendo incluir, conforme o tipo de estrutura contratada, técnicos de som, técnicos de iluminação, operadores de painel de LED, operadores de geradores, montadores de estruturas metálicas, técnicos de rigging e auxiliares de operação.

4.13. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros, as regulamentações do sistema CONFEA/CREA e demais legislações aplicáveis.

4.14. Nos casos em que a montagem envolver estruturas com responsabilidade técnica obrigatória, a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá ser apresentada à fiscalização da Administração antes do início da montagem das estruturas.

4.15. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução completa dos serviços, incluindo cabos, conectores, racks, cases, quadros elétricos, sistemas de aterramento e equipamentos de segurança, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao funcionamento das estruturas.

4.16. A contratada responderá integralmente pela segurança das estruturas montadas, bem como por quaisquer danos causados a pessoas, bens públicos ou privados decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver

em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à eventual prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva

renovação ou eventual prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]”

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra “**poderá**” evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

- ✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.
- ✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.
- ✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de Nerópolis/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.

A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.

Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.

O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de Nerópolis/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. São consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de exigência de atestado, as seguintes, identificadas pelos respectivos itens do objeto:

a) Palco (itens 1 a 4): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de transporte, montagem, manutenção operacional e desmontagem de palco para eventos, com dimensões mínimas de 9,00 m de largura por 8,00 m de profundidade. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 3 (três) palcos, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada dos palcos de maior porte previstos neste Termo de Referência (itens 1 e 2), considerados como referência para o cálculo da exigência técnica.

b) Arquibancada (itens 5 e 6): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de arquibancada metálica modular. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 100 (cem) metros lineares de arquibancada, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada para cada item.

c) Pannel de LED (item 7): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de pannel de LED modular para uso externo. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de pannel de LED, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada para o item.

d) Grupo Gerador (itens 8 e 9): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de grupo gerador de energia elétrica trifásico, com potência mínima de 90 kVA. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 8 (oito) diárias de grupo

gerador, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada do item 8.

e) Sonorização (itens 10 a 14): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional tipo P.A., adequado para eventos de médio ou grande porte (P.A. 16 ou superior). Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 5 (cinco) diárias de sonorização, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada do item 12.

f) Iluminação (itens 15 a 17): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação profissional, adequado para eventos de médio ou grande porte. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 5 (cinco) diárias de iluminação, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada do item 16.

g) Treliza metálica (item 18): A licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de treliza metálica tipo Q-30 ou equivalente. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução mínima de 1.000 (mil) metros lineares de treliza metálica, quantidade correspondente a 50% da demanda estimada para o item.

8.5.3. Para os itens 19 (stand padrão individual), 20 (camarim Octanorm) e 21 (serviço de atendimento de camarim) não será exigida comprovação específica de parcela de maior relevância técnica para fins de qualificação técnico-operacional, em razão de se tratarem de atividades de menor complexidade executiva, sem risco estrutural ou elétrico relevante. A aptidão técnica para execução desses itens será considerada atendida mediante a apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no item 8.5.1, relativos às parcelas de maior relevância indicadas no item 8.5.2.

8.5.4. A compatibilidade dos atestados será verificada pela comprovação de execução de serviços com características e complexidade operacional equivalentes às parcelas exigidas. Para essa verificação, serão considerados, conforme a natureza de cada item, parâmetros técnicos objetivos, tais como: dimensões do palco (em metros), metragem linear de arquibancada, metragem quadrada de painel de LED, potência do gerador (em kVA), configuração do sistema de P.A., porte do sistema de iluminação, metragem linear de treliza, ou outro parâmetro técnico idôneo relacionado ao item analisado.

8.5.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem o atendimento das quantidades mínimas exigidas para cada parcela, conforme previsto no item 8.5.2.

8.5.6. Não será exigida a comprovação da execução de todas as parcelas em um único contrato ou em um único atestado.

8.5.7. Qualificação Técnico-Profissional - A licitante deverá comprovar que possui profissionais tecnicamente habilitados, com registro no respectivo conselho profissional, que serão responsáveis pela execução dos serviços durante a vigência do contrato. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela montagem das estruturas temporárias, tais como palco, arquibancada, treliças e demais estruturas correlatas (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 18).
- b) Engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelas instalações elétricas temporárias, incluindo grupo gerador, distribuição de carga e sistema de aterramento (itens 8 e 9).

8.5.8. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ART, RRT ou outro documento equivalente, emitido ou reconhecido pelo respectivo conselho profissional. Esses documentos deverão demonstrar que o profissional indicado já possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as atividades de responsabilidade técnica descritas no item 8.5.7.

8.5.9. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- b) carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou eSocial, quando o profissional for empregado;
- c) contrato de prestação de serviços, quando houver vínculo contratual entre o profissional e a empresa;
- d) declaração de compromisso futuro, na qual conste que, caso a empresa venha a se sagrar vencedora da licitação, o vínculo será formalizado e comprovado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

8.5.10. Para cada evento contratado que envolva montagem de palco, arquibancada, treliças ou instalações elétricas temporárias, será obrigatória a emissão de ART pelo responsável técnico indicado. A ART deverá ser apresentada à fiscalização do contrato antes do início da montagem, conforme previsto na Lei nº 6.496/1977 e nas normas do Sistema CONFEA/CREA.

8.5.11. Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica:

O objeto desta contratação envolve a locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos utilizados na realização de eventos públicos, incluindo palco, arquibancada, painel de LED, grupo gerador, sistemas de sonorização e iluminação, treliças, stands, camarins e serviço de atendimento de camarim, conforme os itens 1 a 21 do Termo de Referência.

Esses serviços envolvem estruturas temporárias que suportam cargas e circulação de público, além de instalações elétricas e operação de equipamentos de áudio e vídeo. A execução ocorre normalmente em prazos curtos, com presença direta de público, artistas e trabalhadores, o que exige cuidados para evitar riscos como falhas estruturais, colapso de estruturas, choque elétrico ou interrupção do evento.

Por esse motivo, exige-se qualificação técnico-operacional, conforme previsto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto. Essas parcelas correspondem às etapas que apresentam maior complexidade de execução, maior risco à segurança estrutural ou elétrica e maior impacto no funcionamento do evento.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% da demanda estimada de cada item, percentual considerado proporcional e razoável pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, pois demonstra capacidade técnica da empresa sem restringir a competitividade da licitação.

Os itens 19, 20 e 21 não possuem exigência específica de atestado de maior relevância, pois se tratam de atividades de menor complexidade e sem risco estrutural ou elétrico direto, podendo ser executadas por empresas que comprovem capacidade nas demais parcelas do objeto.

Também se exige qualificação técnico-profissional para as atividades que possuem responsabilidade técnica obrigatória, como a montagem de estruturas temporárias e a execução de instalações elétricas temporárias, que devem seguir normas técnicas e regulamentações profissionais.

Nesses casos, a emissão de ART antes da montagem de cada evento é obrigatória, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.496/1977, que determina a Anotação de Responsabilidade Técnica para contratos que envolvam serviços de engenharia ou arquitetura.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.852.813,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor foi calculado com base na estimativa de demanda dos itens solicitados e em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os valores praticados no mercado.

9.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo a Ata de Registro de Preços apenas compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Em razão dessa natureza jurídica, o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços não implica contratação imediata, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações da Administração.

10.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do órgão ou entidade demandante, cuja disponibilidade deverá ser verificada previamente à emissão da nota de empenho ou à formalização do respectivo contrato.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos durante sua vigência, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.2. Eventuais acréscimos ou supressões poderão ocorrer apenas nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados e os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

12.3. O reajuste será aplicável aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, incidindo exclusivamente sobre as obrigações cuja execução se inicie após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o índice definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

12.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente todos os serviços descritos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e condições estabelecidas.

13.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios, ferramentas, cabos, conectores, suportes, sistemas de fixação, dispositivos de segurança e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.3. Realizar, por sua conta e responsabilidade, todas as etapas logísticas e operacionais necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, interligação de sistemas, testes operacionais, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos.

13.3.1. Providenciar veículos adequados e apropriados ao transporte seguro dos equipamentos e materiais, garantindo sua integridade, acondicionamento adequado e proteção durante todo o deslocamento.

13.4. Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito, falha técnica, desgaste excessivo ou risco à operação.

13.5. Cumprir rigorosamente os cronogramas e prazos de montagem, testes, operação e desmontagem definidos pela Administração na Ordem de Fornecimento ou no planejamento do evento.

13.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e em número suficiente para assegurar a correta execução de todos os serviços contratados.

13.7. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada em montagem, operação e manutenção de estruturas e sistemas utilizados em eventos, podendo incluir, conforme a necessidade:

- Técnicos de sonorização;
- Técnicos de iluminação cênica;
- Operadores de painel de LED;
- Técnicos de estruturas metálicas e rigging;
- Eletricistas;
- Operadores de geradores;
- Auxiliares de montagem;
- Operadores de equipamentos especializados.

13.7.1. Todos os profissionais deverão utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual “EPI” adequados às atividades desempenhadas, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.

13.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da contratada.

13.9. Assumir todos os custos operacionais e logísticos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, pedágios, alimentação da equipe, hospedagem, manutenção de equipamentos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

13.10. Executar a montagem das estruturas de forma segura, estável e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada distribuição de cargas, estabilidade estrutural e segurança dos usuários.

13.10.1. Assegurar que todas as estruturas estejam devidamente niveladas, travadas, ancoradas, fixadas e testadas antes do início das atividades do evento.

13.11. Garantir que todas as instalações elétricas temporárias sejam executadas com dimensionamento adequado de carga, dispositivos de proteção, aterramento e demais medidas de segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes.

13.12. Manter equipe técnica de plantão no local durante todo o período de realização do evento, apta a realizar ajustes, manutenções, reparos ou substituições emergenciais sempre que necessário.

13.13. Providenciar substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha ou funcionamento inadequado, devendo garantir a continuidade do funcionamento das estruturas e sistemas utilizados no evento.

13.14. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis à execução dos serviços, incluindo normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros, regulamentações do sistema CONFEA/CREA e demais legislações pertinentes.

13.15. Quando exigido pela legislação ou pela Administração, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, antes do início da montagem das estruturas.

13.16. A responsabilidade técnica deverá abranger, no mínimo, a montagem das estruturas, estabilidade estrutural, sistemas de fixação, instalações elétricas e demais sistemas técnicos utilizados no evento.

13.17. Realizar a desmontagem completa e retirada de todos os equipamentos e estruturas ao término do evento, promovendo a limpeza da área utilizada e restituindo o local nas mesmas condições em que foi recebido.

13.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a execução dos serviços quando decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia de sua equipe, devendo reparar imediatamente todo e qualquer prejuízo ocasionado ao patrimônio público ou privado.

13.19. Atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização da Administração durante todas as etapas da execução contratual.

13.20. Manter comunicação permanente com a coordenação do evento e com a fiscalização contratual, garantindo a rápida solução de eventuais intercorrências técnicas ou operacionais.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute os serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo acesso aos locais destinados à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

14.2. Disponibilizar à contratada, com antecedência adequada, todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo programação do evento, cronograma de montagem e desmontagem, layout dos espaços, características do local e demais orientações operacionais pertinentes.

14.3. Formalizar a solicitação dos serviços por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os itens solicitados, quantitativos, local de realização do evento, datas e demais informações necessárias à execução.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, designando servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

14.5. Registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais.

14.6. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais destinados à execução dos serviços, observadas as normas de segurança, organização do evento e orientações da Administração.

14.7. Propiciar à contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizadas medições, montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.

14.8. Conferir a execução dos serviços prestados e atestar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, desde que constatada a correta execução do objeto contratual.

14.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização contratual, observadas as exigências da legislação vigente.

14.10. Informar à contratada, sempre que necessário, alterações na programação ou nas condições de execução do evento que possam impactar na prestação dos serviços.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação do certame quando verificada ilegalidade insanável.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposto no §2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

16.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e da Orientação

Normativa AGU nº 89/2024. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata, sendo vedada a prorrogação após o seu vencimento.

16.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original** previsto para o ciclo anual, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração;
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na própria Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de prorrogação com renovação de quantitativos;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação, em consonância com o princípio do planejamento e a regra da anualidade; e
- d) a prorrogação (com eventual renovação de quantitativos) seja formalizada por termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

16.3.1 A renovação de quantitativos a que se refere o item 16.3 corresponde à manutenção da quantidade originalmente registrada para um novo ciclo anual, não sendo admitida a soma do saldo remanescente do período original ao quantitativo renovado, conforme entendimento consolidado no **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**.

16.3.2 A possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação não se confunde com acréscimo de quantitativos durante a vigência original da ata, vedado pelo art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, conforme distinção constante do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e do Enunciado nº 42 do II Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

16.3.3 Como medida de governança e segurança jurídica, recomenda-se que, previamente à formalização do termo aditivo de prorrogação, o órgão gerenciador: I - indique se a renovação será total ou parcial; II - consulte formalmente os fornecedores registrados e os órgãos participantes; e III - verifique as condições de habilitação das empresas registradas, inclusive do cadastro de reserva, conforme considerações constantes da Nota Técnica nº 3037/2024.

16.4 O fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 do Decreto nº 11.462/2023.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado ao Município convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

16.6 Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se que nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

“Conforme entendimento do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e da Orientação Normativa AGU nº 89/2024.”

Nerópolis, 23 de março de 2026

Gabriela Ivo da Silva Oliveira
Matricula 5499068